



PREGÃO ELETRÔNICON°031/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N°106/2023. LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL N°. 1031699

1. Regência Legal:						
				LTERAÇÕES, LEI FEDERAL 8.666/93 E ERAÇÕES E LEGISLAÇÃO POSTERIORES.		
ALIERAÇÕES I OSIERIORE	.s, eer comi eemer	IIAKII 12	O/OO L ALIL	inagota i itolatagao i ositinonta.		
2. <u>Órgão Interessado:</u>	_					
	CÍPIO DE BARRO PR			RSAS SECRETARIAS		
3. Modalidade:		4.	<u>Processo</u>	Administrativo:		
PREGÃO ELETRÔN SRP	ICO Nº. 031/2023	33-		N°. 106/2023		
5. <u>Tipo de Licitação:</u>		6.	Forma d	e Fornecimento:		
MENOR PREÇO	POR LOTE			ENTREGA PARCELADA.		
7. <u>Objeto:</u>						
•			•	ÃO DE FARDAMENTO DIVERSOS, EM		
				E BARRO PRETO-BA, DE ACORDO COM		
AS CONDIÇÕES E ESPECI						
8. <u>Local e Data do Re</u>	<u>cebimento das Pr</u>	<u>opostas e</u>	<u>Início da A</u>	<u>bertura dos Envelopes:</u>		
				olica online por meio de recursos de		
				acoes-e.com.br mediante a inserção		
		transterida	os para o c	aplicativo "licitações-e, constante da		
página eletrônica do Ba	nco ao Brasii.					
	10/0	1 /2024	00.006			
Início de Acolhimento de						
Limite de Acolhimento d Abertura das propostas:			06:0011.			
Início da sessão de disp			- 11.00 hav			
inicio da sessão de dispi	ola de preços: 16/	01/2024 a	s 11:00 nord	us.		
SERÁ CONSIDERADO O	HORÁRIO DE B	RASÍLIA (DF) PARA	TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO		
CONSTANTES NESTE EDITA	AL.		_	-		
9. <u>Dotação orçament</u>	ária:					
Consta nos autos do pr	<u>ocesso, tendo em</u>	vista as d	<u>isposições</u>	<u>contidas no Decreto Municipal que</u>		
regulamenta o Sistema	<u>de Registro de Pre</u>	co no mu	nicípio de l	<u>Barro Preto-BA.</u>		
10. <u>Prazo de Vigência do</u>	a Ata:	1	1. Patrimôr	nio Líquido Mínimo necessário:		
12(DOZE) M	ESES	,	*******	***		
12. Valor Estimado da Co	ontratação:					
INSERIDO NO RESPECTIV		\INISTRATI\	/ 0.			
13. Local, horário e meio	de comunicação	nara escl	arecimenta	os sobre		
este Edital: Responsável:		para osci	<u>aroennonn</u>	<u> </u>		
DEPARTAMENTO DE LICIT		ros				
Endereço:						
Praça Antonio Osório Bo	atista, nº 06, Centro	o, Barro Pre	eto-Bahia			
Complemento:		·				
DEPT°. DE LICITAÇÕES						
Cidade:				Estado:		
	SARRO PRETO			BAHIA		
Horário:	Telefone/Fax:			E-mail:		
Das 08:00 às 14:00 h.	Totolollo, i dx.			pregaobarropreto@gmail.com		
1	Ĭ					





1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EVENTUAL CONFECÇÃO DE FARDAMENTO DIVERSOS, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRO PRETO-BA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NA LEI 8.666/93, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I, que integra o presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **2.2** O certame será realizado através do aplicativo "Licitações-e do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A.
- **2.3** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Setor de Licitações e Contratos denominado "Pregoeiro, com suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1** Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco o Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- **3.2** Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, que atenderem as condições deste Edital, inserindo- se aí, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- **3.3** Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação e a posposta de preços em conformidade com às exigências previstas no edital.
- **3.4** Poderão participar do processo interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- **3.5** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.5.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- **3.5.2** Sob falência, dissolução ou liquidação;
- **3.5.3** Que estejam reunidos em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou qualquer que seja a sua forma de constituição;
- **3.5.4** Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei n°.8.666/93;
- **3.5.5** Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Leinº.8.666/93.
- **3.6** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar de nº.123/2006 e alterações, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- 3.6.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- **3.6.2** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- **3.6.3** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- **3.6.4** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº.123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- **3.6.5** Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- **3.6.6** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- **3.6.7** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;





- **3.6.8** Resultante ou remanescente decisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;
- 3.6.9 Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- **3.6.10** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

4. **CREDENCIAMENTO**

- **4.1** As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, junto ao Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil;
- **4.2** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **4.3** Os licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, através do endereço eletrônico <u>www.licitacoes-e.com</u>
- **4.4** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **4.5** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;
- **4.6** A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- **4.7** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **4.8** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;
- **4.9** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas abreviações ME ou EPP, á sua firma ou denominação, conforme o caso;
- **4.10** Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A;
- **4.11** A comprovação de que trata o subitem, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- **4.12** O Município não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto ao Banco do Brasil que impeça o licitante de participar do certame;
- **4.13** Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 61 0500 ou pelo e-mail: licitações@bb.com.br

5. <u>DO ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO</u>





- **5.1.** A licitante deverá encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- **5.1.1.** Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar no formato PDF.
- **5.1.1.1.** As empresas devem certificar-se do tamanho do arquivo permitido pelo sistema eletrônico utilizado na presente licitação.
- **5.1.2.** Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos, especialmente a descrição e unidade de fornecimento do objeto.
- **5.1.3.** A proposta e os lances formulados deverão indicar preço unitário e global, para o lote/item licitado, de acordo com o praticado no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$). Havendo divergência será considerado o preço por extenso.
- **5.1.4.** Os valores unitários poderão ter até duas casas decimais, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos (preço global).
- **5.1.5.** Na formação dos preços apresentados deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de transporte, bem como, quaisquer outros que venham a incidir para entrega dos mesmos;
- **5.1.6.** A proposta deve indicar a marca do produto ofertado, ficando a mesma obrigada a manter na proposta final, caso seja arrematante, a marca inicialmente indicada, sob pena de desclassificação no certame.
- **5.1.6.1**. Deverá ser especificada uma única marca para o item ofertado e não serão aceitas expressões do tipo "diversas", marcas diversas, ou quaisquer outras.
- 5.1.6.2. Fica dispensada a indicação de marca para os casos não aplicáveis ao objeto
- **5.1.7.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- **5.1.8.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- **5.1.9.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006 e alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **5.1.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **5.1.11.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **5.1.12.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- **5.1.13.** Deverão ser observados os preços máximos definidos neste Edital, se for o caso.

5.2. Da abertura da sessão pública e classificação das propostas:

- **5.2.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <u>www.licitacoese.com</u>
- **5.2.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **5.2.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.2.4.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- **5.2.5.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.
- **5.2.6.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.





- **5.2.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- **5.2.8.** O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o inciso III do artigo 17 do Decreto Federal nº 10.024/2022, demandará maior tempo.
- **5.2.9.** Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.
- **5.2.10.** Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

5.3. Da etapa competitiva

- **5.3.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do seu detentor.
- **5.3.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **5.3.3.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- **5.3.4.** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- **5.3.5.** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- **5.3.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- **5.3.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualqueralteração.
- **5.3.8.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **5.3.9.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **5.3.10.** No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do(a) Pregoeiro(a) será suspensa .e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio do www.licitacoes-e.com

5.4. Critérios de desempate:

- **5.4.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- **5.4.2.** Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será acionada pelo sistema para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **5.4.3.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.5. Modo de disputa

- **5.5.1.** Neste pregão, o modo de disputa adotado é o <u>aberto e fechado</u>, assim definido no artigo 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e terá duração de 15 (quinze) minutos.
- **5.5.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem 5.5,1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.





- **5.5.3.** Encerrado o prazo de que trata o subitem 5.5.2., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **5.5.4.** Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 5.5.3., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- **5.5.5.** Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens **5.5.3.**e **5.5.4**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- **5.5.6.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens **5.5.3**.e 5.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 5.5.5.
- **5.5.7.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 5.5.3.
- **5.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- **5.7.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema.
- **5.8.** Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.9. Da Negociação da proposta:

- **5.9.1** Concluída a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.
- **5.9.1.1** O (a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.
- **5.9.1.2.** O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo(a) Pregoeiro(a).
- **5.9.1.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **5.9.2.** Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do encerramento do certame.
- **5.9.3.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **5.9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será reaistrada em ata.
- **5.9.5.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto certame.
- 5.9.6 Após a etapa de lances e verificada a regularidade da habilitação, o(a) pregoeiro(a) anunciará o





licitante vencedor. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.2Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 01 (um) dia útil anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço pregaobarropreto@gmail.com ou protocolados no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Barro Preto.

8. DA PROPOSTA FINAL

- **8.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via sistema apresentada na forma do Anexo II deste edital, em até 04 (quatro) horas, após declarado vencedor, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail da licitante;
- b) RG, CPF e Endereço da pessoa de contato.
- c) Marca, modelo (quando for o caso) e demais características dos materiais ofertados deverão ser informados, obrigatoriamente, na Proposta final.
- **d)** Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, e valor total da proposta.
- e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de sua abertura;
- f) Nome do banco e número da conta corrente em que deseja receber o pagamento.
- **g)** Declaração da licitante de que garantirá a substituição do(s) produto(s), sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.
- **8.2.** Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance formulado no Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **8.3.** A não cotação de qualquer item pertencente ao LOTE ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:
- 9.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de
- c) Sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia da Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (sócio) que atue como administrador da empresa.





- **9.1.2** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede dolicitante;
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional:
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **9.1.3** A **Qualificação Econômica Financeira** que será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:
- **a)** Certidão negativa de falência/Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, vigente para a abertura da sessão
- **9.1.4.** A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **a)** Apresentação no mínimo de 01 (um) Atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove aptidão para a entrega do objeto desta licitação em características compatíveis com o objeto da licitação.
- **a.1)** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.
 b) Apresentação do Alvará de Funcionamento em vigência.
- 9.1.5 Declaração UNIFICADA (anexo IV).
- **9.1.6** Declaração de que não possui no quadro de pessoal da empresa, empregados menores de 18 anos, conforme modelo constante (anexo V).

10 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **10.1** A participação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica <u>junto com os documentos de credenciamento</u> através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar n. ° 123/06 e 147/14), <u>ou</u> através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.
- **10.2** A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações por licitante que <u>não se</u> enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do Cadastro de Fornecedores da PMBP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **10.3.** O município de Barro Preto, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2014 Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006e alterações.
- **10.4** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em quaisquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista acima listados terá sua habilitação condicionada à apresentação de





nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

- **10.5** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **10.6** O benefício de que trata o item 10.2 não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **10.7** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.4 implicará na inabilitação do licitante.

11. DO RECURSO

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **11.2** O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O não oferecimento de razões no prazo previsto fará deserto o recurso.
- **11.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do art. 44, § 3° do Decreto 10.024/19, importará na decadência desse direito, ficando o (a) pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.4 Os recursos interpostos somente terão efeito devolutivo.
- 11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6** Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a o (a) pregoeiro (a), protocolados no endereço citado abaixo, o qual deverá receber examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
- **11.7** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.
- **11.8** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada sãos interessados na sala de Pregão da COPEL, na Prefeitura Municipal de Barro Preto, localizada na Praça Antônio Osorio-06-, Centro Barro Preto-BA.

12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1** O registro formalizado na ata a ser firmada entre o órgão e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.
- **12.2** Durante o prazo de validade do registro de preços o órgão não ficará obrigado a comprar o(s) item(s) e ou serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- **12.3** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o município optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- **12.4** O (a) pregoeiro (a) da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de licitações.
- **12.5** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o (a) pregoeiro (a) solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de





forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

- **12.6** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o (a) pregoeiro (a) da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **12.7** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o (a) pregoeiro (a) procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

- **13.1** O Sistema de Registro de Preços–SRP conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando a aquisição de bens e serviços, visando contratações futuras;
- **13.2** Ata De Registro De Preços documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições exigidas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório (Edital) e nas propostas apresentadas;
- **13.3** Órgão Gerenciador a Comissão de Licitação do órgão ou entidade ligada à Administração Municipal Centralizada, Descentralizada, Autarquias, Fundações e as Sociedades de Economia Mista, sediadas no Município de Barro Preto, gestora do Sistema de Registro de Preços SRP, responsável pela condução dos procedimentos integrantes do certame de que trata este Decreto e o gerenciamento da respectiva Ata de Registro de Preços.
- **13.4** Órgão Participante órgão ou entidade ligada à Administração Municipal, Centralizada, Descentralizada, Autarquia, Fundações e Sociedades de Economia Mista, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços SRP e integra a Ata de Registro de Preços;
- **13.5** Órgão não participante/Adesista órgão ou entidade ligado à Administração Municipal, que não se encontra contemplado na Ata de Registro de Preços, mas, poderá vir a participar desse Sistema, mediante apresentação de sua demanda perante o Órgão Gerenciador e este negociar o fornecimento do quantitativo levantado com o fornecedor, desde que este atenda as mesmas condições e não venha a prejudicar os demais participantes.
- **13.6** O Registro dos preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital;
- **13.7** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **13.8** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alinea "d" do inciso II do art. 65 da lei nº 8.66693 MUNICÍPIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
- **13.9** O Município de Barro Preto, convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1°, do artigo 64, da Lei federal n° 8.666/93.
- **13.10** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas as situações previstas na alinea "d" inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- **13.11** A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.
- **13.12** A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será (ao) publicada (os) no Diário Oficial do ente.
- **13.13** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preço estarão obrigados a celebrar os contratos/autorizações de fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.
- **13.14** O fornecedor deverá assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo máximo de (05) cinco dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1°, do artigo 64, da Lei federal n° 8.666/93.



- **13.15** Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documentos(s) em duas vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.
- **13.16** A formalização do contrato ou a retirada do instrumento equivalente fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do presente edital, caso as que foram apresentadas na fase de habilitação ou as constantes do cadastro estejam vencidas.
- **13.17** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.
- **13.18** É facultado o(a) pregoeiro(a), quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação de preços e aceita a proposta.
- **13.19** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a conveniência da utilização.
- **13.20** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.
- **13.21** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **13.22** As aquisições ou contratações adicionais realizadas pelo Órgão não participante/Adesista, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.DA ALTERAÇÃO DOS PRECOS REGISTRADOS

- **14.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alinea "d" do inciso II do caput do art 65 da lei nº 8.666, de 1993 de 1993.
- **14.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- **14.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 14.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 14.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **14.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **14.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento:
- 14.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **14.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **14.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações, que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,





sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- **15.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **15.1.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **15.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 15.1.4 Por razão de interesse público;
- **15.1.5** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no edital da licitação e Ata de Registro de Preços.
- **15.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- **15.3** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gerenciador, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- **15.4** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- **15.4.1** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **15.5** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

16.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **16.1** Não havendo a manifestação de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior;
- **16.2** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

17.DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

- **17.1** Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
- 17.2 A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da ata de registro de preços, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

18. DA CONTRATAÇÃO

- **18.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a unidade compradora emitirá Nota de Empenho ou documento equivalente para o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.
- **18.2** O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora;

deverá imprimir o(s) documentos(s) em três vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.

- **18.4** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias;
- **18.5** A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e entro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 50% (Cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma da Lei nº 13.979/2022;
- **18.6** A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº.8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

19. DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

19.1 Conforme especificado no Termo de Referência Anexo I do Edital.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **20.1** Em consonância com o art. 5° combinado com a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei federal n° 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de transferência bancária conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela e depois de atestada pela CONTRATANTE o recebimento definitivo do objeto licitado.
- **20.2** O FORNECEDOR deverá enviar junto com a Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica, cópia do contrato e todas as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista.
- **20.3** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- **20.4** Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- **20.5** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura.
- **20.6** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao FORNECEDOR para as correções solicitadas, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1** A recusa sem justificativa aceita pela Administração em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente, sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- **21.2** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas e penalidades descritas da Minuta do Contrato, Anexo IV, deste edital;

22. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

22.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou emparte.

23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar





quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

- **23.2** A fiscalização do contrato ficará a cargo de um servidor determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO.
- **23.3** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- **23.4** Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- **23.5** Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.
- **23.6** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e <u>em nenhuma hipótese</u>, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.
- **23.7** A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- **23.8** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2°, do art. 67, da Lei n°. 8.666/93.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **24.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.
- **24.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **24.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **25.1** Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- **25.2** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.
- **25.3** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- **25.4** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- **25.5** É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.





- **25.6** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **25.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- **25.8** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitaçõese do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- **25.10** São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e email, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- **25.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.
- **25.12** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.
- **25.13** Fica designado o foro da Cidade de Barro Preto, Estado da Bahia Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **25.14** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado do seguinte anexo:
- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS (EM ANEXO).
- III. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- IV. MINUTA DO CONTRATO
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.
- **25.15** O(a) pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **25.16** O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **25.17** A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **25.18** Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002. Nesses casos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas referidas leis, e nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005.
- **25.19** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **25.20** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **25.21** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 às 14:00, na sala Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto-Bahia . O presente processo foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Barro Preto(BA), dezembro de 2023

Eduardo Libarino.

Sec. Municipal de Administração.





ANEXO I PREGÃO ELETRONICO DE Nº031/2023(SRP) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº106/2023 TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO:

1.1 Confecção de Fardamento diversos em atendimento a demanda das secretarias municipais de Barro Preto, Bahia, de acordo as condições e especificações constantes neste instrumento e na lei 8.666/93.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 1 - FARDAMENTO CRECHE

	LOTE 1 - FARDAMENTO CRECHE								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL				
1	Camiseta regata: Confeccionado em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor branca. A camiseta escolar regata deverá possuir uma gola e cavas em retilínea na cor azul, personalizada com brasão do município, em sublimação, nas cores oficiais. Tamanho P, sendo o tamanho padrão mínimo para crianças de 1 ano, observando se os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando os assim proporcionais ao tamanho.	UND	80						
2	Camiseta regata: Confeccionado em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor branca. A camiseta escolar regata deverá possuir uma gola e cavas em retilínea na cor azul, personalizada com brasão do município, em sublimação, nas cores oficiais. Tamanho P, sendo o tamanho padrão mínimo para crianças de 2 anos, observando se os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando os assim proporcionais ao tamanho.	UND	80						
3	Camiseta regata: Confeccionado em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor branca. A camiseta escolar regata deverá possuir uma gola e cavas em retilínea na cor azul, personalizada com brasão do município, em sublimação, nas cores oficiais. Tamanho G, sendo o tamanho padrão mínimo para crianças de 3 anos, observando se os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando os assim proporcionais ao tamanho.	UND	80						

	PREFEITURA MUNICI BARRO PRETO BAHIA		_	PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRO 4	helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura de 260 g/m², na cor azul. Personalizado com brasão do município, em sublimação nas cores oficiais. Tamanho P, sendo o tamanho padrão mínimo para crianças de 3 anos, observando se os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando os assim proporcionais ao tamanho.	UND	80	BARRO PRETO Governando com o povo para o povo
5	Bermuda escolar unissex; confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura de 260 g/m², na cor azul. Personalizado com brasão do município, em sublimação nas cores oficiais. Tamanho M, sendo o tamanho padrão mínimo para crianças de 3 anos, observando se os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando os assim proporcionais ao tamanho.	UND	80	
6	Bermuda escolar unissex; confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura de 260 g/m², na cor azul. Personalizado com brasão do município, em sublimação nas cores oficiais. Tamanho G, sendo o tamanho padrão mínimo para crianças de 3 anos, observando se os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando os assim proporcionais ao tamanho.	UND	80	
VALO	R TOTAL			R\$ -

LOTE 2 - GUARDA MUNICIPAL								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
1	Camisa Combat Shirt Tática Azul Marinho Reforçada Airsoft. Tamanhos Variados	UND	60					
2	Calça Tática Modelo Forhonor Combat 911 Ripstop Azul Marinho. Tamanhos Variados	UND	60					
3	Camisa De Algodão Azul Marinho – Uso Interno. Tamanhos Variados	UND	60					
4	Boné, Material Corpo Malha 100% Algodão, Material Aba Polietileno, Material Regulador Abertura Plástico, Modelo Americano, Cor Azul Marinho, Logomarca Bordada. Logomarca Fornecida Pela Secretaria Solicitante	UND	60					
VALO		R\$ -						





LOTE 3- FARDAMENTO GARIS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
1	Calça de Brim com faixa refletiva Confeccionada em Brim, cintura com elástico e cordão, bolsos na coxa e na parte de trás, com faixas refletivas no joelho, com impressão serigráfica do slogan do órgão (em até 5 cores). Cor Azul Marinho. Tamanhos a definir.	UND	50				
2	Camisas Poliamida FPS 50+ CREPE 100, modelo UV, FPS 50+, gola careca, manga longa. Logomarca da Prefeitura de Barro Preto. Tamanhos a definir.	UND	50				
3	Camisas Poliamida FPS 50+ CREPE 100, modelo UV, FPS 50+, gola careca, manga curta. Logomarca da Prefeitura de Barro Preto. Tamanhos a definir.	UND	50				
4	BONÉ TIPO ARABE: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca 100% poliéster, com aba frontal de polipropileno revestida com helanca 100% poliéster, elástico para ajuste traseiro, velcro para fechamento frontal, e saia tipo árabe até os ombros, com logomarca bordada. A logomarca será fornecida pela Secretaria solicitante	UND	50				
5	Boné tipo "trucker", de rede, aba e rede azulmarinho, frente com logomarca bordada; fechamento traseiro com fita plástica regulável (tipo "snapback"); aba curva; material, interno e externo, tipo têxtil; 56 cm de largura por 16 cm de altura. Tamanho Único. A logomarca será fornecida pela Secretaria solicitante	UND	50				
VALO	RTOTAL		1		R\$ -		

	LOTE 4 - UNIFORMES ESPORTIVOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL				
1	JOGO DE UNIFORME PARA PRÁTICA ESPORTIVA CONTENDO 15 CAMISAS E 15 CALÇÕES. Material dry-fit Impressão em Sublimação Layout a escolha da contratante Numeração de 1 a 15 na frente e nas costas Estampa com logotipo da Prefeitura no peito Escrito nome do time nas costas Tamanhos P - M - G - GG (a definir) Com manga Uniforme para a prática de futebol	JOGOS	15						

BARRO PRETO BAHIA - BRASIL DE UNIFORME PARA PRÁTICA ESPORTIVA CONTENDO 15 CAMISAS E 15 CALÇÕES. Material dry-fit Impressão em sublimação Layout a escolha da contratante Numeração de 1 a 15 na frente e nas costas Estampa com logotipo da Prefeitura no peito Escrito nome do time nas costas Tamanhos P - M - G - GG (a definir) Com Manga Uniforme para a prática de Futsal	BARRO PRETO Governando com o povo para o povo
VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO	R\$ -

	LOTE 5 - CAMISAS CAMPANHAS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL				
1	Camisas Diversas Para Campanhas Anuais Das Secretarias, Confeccionadas De Acordo Com As Demandas Solicitadas; Feita Com Malha Poly, Com Mangas, Cores E Estampas Variadas, Tamanhos Variados (P, M, G, Gg)	UND	600						
2	CAMISA MANGA CURTA ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO, EVENTOS: Características Do Tecido: (Malha Pv, Composição: 100% Poliéster Viscose/ Solidez Da Cor À Lavagem, Solidez Da Cor À Luz, Solidez Da Cor Ao Suor, Solidez Da Cor A Fricção) Cores: A Ser Definida, Gola E Viés, Com Aplicação Da Logo Do Prefeitura Municipal De Barro Preto. Tamanhos Variados.	UND	1500						
3	CAMISA MANGA CURTA LISA EM SUBLIMAÇÃO, EVENTOS: Características Do Tecido: (Malha Pv, Composição: 100% Poliéster Viscose/ Solidez Da Cor À Lavagem, Solidez Da Cor À Luz, Solidez Da Cor Ao Suor, Solidez Da Cor A Fricção) Cores: A Ser Definida, Gola E Viés, Com Aplicação Da Logo Do Prefeitura De Barro Preto. Tamanhos Variados	UND	1000						
VALOR	TOTAL				R\$ -				
VALOR	POR EXTENSO		-						

	LOTE 6 - FARDAMENTOS DIVERSOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL				
1	CAMISA MOTORISTA: características do tecido composição 67% os 33% algodão, cor a definir, camisa, manga curta, aberta com botão, bolsos chapados na parte superior externa, lado esquerdo do peito, com vista larga de 3 cm de largura, calça, cós, frente, reto, costa com elástico, zíper frontal, bolso, 2 bolsos chapados na parte superior externa, com aplicação Prefeitura de Barro Preto, Secretaria Municipal de Administração. Cor Azul. Tamanhos (P, M, G, GG, XG E XGG)	UND	100						

	BARR	EITURA N O PRETO	BAHI		_	L	PREFEITURA MUNICIPAL BARRO PRET	Œ
2 c c c e	MISA GOLA Características Malha PP, Composiç /iscose/ solidez da c da cor à luz, solidez da cor a fricção) Col e viés, Tamanho var	do ão: 63% Polié: cor à lavage: da cor ao suc res: a ser defir iados, com c	m, solidez or, Solidez nida, gola aplicação	UND	150		Governando com o povo para o po	/q!
VALOR TO		e Secretaria s	solicitante				R\$ -	_
VALOR PO	OR EXTENSO							

2.DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.

nn full flift me

- 2.1 É de responsabilidade do Poder Público em proporcionar para todos uma situação de bem-estar, segurança, cuidado e proteção, visando assim uma melhora na qualidade dos serviços prestados a toda população. Considerando a importância da padronização através de fardamento utilizado por servidores municipais, seja na rotina de expediente, seja em eventuais eventos, facilitando a identificação dos servidores nos devidos postos de trabalho, das secretarias municipais de Barro Preto. E considerando a distribuição de uniformes escolares, visando normatizar a padronização e o uso de uniformes das Unidades Escolares do Município, possibilitando a imediata identificação visual, garantindo desta forma à segurança dos mesmos. Mediante ao exposto entendendo que a contratação de empresa para a confecção de fardamento diversos, justifica-se.
- 2.2. Não é possível precisar a real quantidade dos fardamentos a serem adquiridos, por isso foi realizado junto as secretarias um estimado, com uma previsão para 12(doze) meses.

3.DA FUNDAMENTAL LEGAL.

3.1 A contratação solicitada fundamenta-se na Lei Federal 10.520/02, Lei 8.666/93, subsidiariamente, Lei Complementar 123/2006 e alterações e no Decreto Federal de nº10.024/19.

4. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O objeto será entregue de forma parcelada, de acordo a demanda das secretarias municipais, que emitirá ordem de fornecimento contendo a descrição e o quantitativo do objeto a ser entregue e o local.
- 4.2. Após a emissão e entrega da ordem de fornecimento a contratada terá até 10 (dez), dias, para entrega do objeto indicado na ordem de fornecimento, sem qualquer ônus para a contratante.
- 4.3. A contratada deverá entregar o objeto em conformidade com as exigências e descrições técnicas determinadas neste Termo de Referência e na Planilha Descritiva\Quantitativa em anexo.
- 4.4. Durante o transporte e armazenamento a contratada deverá manter qualidade a integridade do objeto em questão. Caso durante a entrega perceba-se qualquer problema, feito, ou anomalia fora das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a contratante deverá notificar a contratada que deverá substituir o produto em até 05 (cinco) dias.

5. DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento parcelado de acordo o quantitativo fornecido, mediante apresentação de Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal, que deverá esta atestada e assinada pela secretaria requisitante. Sendo efetuado através de transferência bancária, em conta indicada pela contratada.

6.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Constituem obrigações da CONTRATADA.

- **a)** Confeccionar o objeto em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital PE031/2023-SRP, e na lei 8.666/93.
- **b)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento e na lei 8.666/93.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.





d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Barro Preto.

6.2.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- a) Emitir Ordem de Fornecimento, com a descrição e quantitativo do objeto.
- b). Possibilitar todas as informações e condições necessárias para que a contratada entregue o objeto solicitado.
- c). Realizar pagamento de acordo as condições especificadas neste instrumento.
- d) Designar um servidor para fiscalizar a execução do futuro contrato. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA VIGÊNCIA.

A vigência será de até 12(doze) meses, a contar a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

8 DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES.

8.1 DO REAJUSTE.

- I- Os preços são fixos e mantidos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- Il Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- III. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2 DAS ALTERAÇÃOES.

- 8.2.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **9.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, em acordo ao art.87 da lei 8.666/93.
- I Advertência:
- II Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- **III** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 1.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 1.2 Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- § 1° O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente;





§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

§ 3° - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

Barro Preto, dezembro de 2023.

EDUARDO LIBARINO DE OLIVEIRA SEC. MUN.DE ADMINISTRAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO Governando com o povo para o povol

ANEXO II

PREGÃO ELETRONICO N°031/2023.(SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº106/2023.

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL.
CNPJ:
END:
DADOS DO RESPONSAVEL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO.
NOME:
(nacionalidade, profissão, estado civil, nº do RG-SSP/XX, nº do CPF.

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de fardamento diversos, em atendimento a demanda das secretarias municipais de Barro Preto, Bahia, de acordo as condições e especificações constantes no PE031/2023, e nos termos da lei 8.666/93.

	LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01						
	VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: VALIDADE DA PROPOSTA:

Declaramos que, já estão incluídas no valor global apresentado nesta proposta, todas as despesas decorrentes e necessárias da perfeita entrega do objeto, como: transporte, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de transporte, bem como, quaisquer outros que venham a incidir para realização dos serviços.

Local e data,





ANEXO III

PREGÃO ELETRONICO DE Nº031/2023(SRP) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº106/2023 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2023.

Aos xxxx do xxx de 2023, o Município de Barro Preto , pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada à Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro Barro Preto CEP: 45.625-000 Barro Preto – BA , inscrita no CNPJ sob o nº 14.147.458/00001-82, neste ato representado pela Excelentíssimo Prefeito Municipal, *Juraci Dias de Jesus*, brasileiro, casado, portador de RG Nº 2789911-06 SSP-BA e inscrito no CPF 416.834.205-00, residente e domiciliado na Rua Joana Maria Conceição, nº 37, Bairro Cherubim-Barro Preto – BA, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita com o CNPJ de nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, assinam nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis, e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, publicada no DOM nº........do dia, e Jornal, pagina Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, doravante denominadas Fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº XXX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a eventual Contratação de empresa para a confecção de fardamento diversos, em atendimento a demanda das secretarias municipais de Barro Preto, Bahia, de acordo as condições e especificações constantes no PE031/2023, e nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRECO

2.1 – O valor global estimado desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, é de R\$ xxxx (xxx),em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos, determinados no PE031/2023-SRP, e ratificados em planilha abaixo.

ANEXAR PLANILHA

CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1 O objeto será entregue de forma parcelada, de acordo a demanda das secretarias municipais, que emitirá ordem de fornecimento contendo a descrição e o quantitativo do objeto a ser entregue e o local.
 3.2. Após a emissão e entrega da ordem de fornecimento a contratada terá até 10 (dez), dias, para entrega do objeto indicado na ordem de fornecimento, sem qualquer ônus para a contratante.
- 3.3 A contratada deverá entregar o objeto em conformidade com as exigências e descrições técnicas determinadas do edital PE031/2023-SRP, e neste instrumento.
- 3.4. Durante o transporte e armazenamento a contratada deverá manter qualidade a integridade do objeto em questão. Caso durante a entrega perceba-se qualquer problema, feito, ou anomalia fora das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a contratante deverá notificar a contratada que deverá substituir o produto em até 05 (cinco) dias.
- 3.5. Notificar a contratante, em caso de imprevisto que venha impedir de cumprir com o prazo determinado na Ordem de Fornecimento.

O município não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento parcelado de acordo ao quantitativo entregue, será efetuado pelo município, através de transferência bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
- **4.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos

BARRO PRETO BAHIA - BRASIL

BA

- **4.3** Havendo erro na fatura ou recusa pela secretaria na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- **4.4** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- **4.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PRECOS

- **5.1** O prazo de validade deste Registro de Preços será até 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.
- **5.2** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- **5.2.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **5.2.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- **5.2.3** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- **5.2.4** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

- **6.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **6.2-** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- **6.3-** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **6.4-** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- **7.1.1** Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- **7.1.1.2** A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- **7.1.1.3** A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- **7.1.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- **7.1.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- **7.1.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- **7.2-** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses





contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores. **7.2.1-** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1-** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município
- **8.2-** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRONICO Nº031/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.
- E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barro Preto, xx de xxxxx de 202X		
CONTRATANTE. MUNICÍPIO DE BARRO PRETO. CNPJ: 14.147.458/0001-82 Representante Legal Juraci Dias de Jesus. Prefeito		
FORNECEDORA. EMPRESA-xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
TESTEMUNHAS:		
NOME:	NOME:	
CPF.	CPF·	





ANEXO IV

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATTUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° XXX/202X-PE 031/2023-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°106/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO- BAHIA, E DE OUTRO, A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado O Município de Barro Preto , pessoa jurídica de direito público,
com sede administrativa localizada à Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro Barro Preto CEP: 45.625-
000 Barro Preto - BA , inscrita no CNPJ sob o nº 14.147.458/00001-82, neste ato representado pela
Excelentíssimo Prefeito Municipal, Juraci Dias de Jesus, brasileiro, casado, portador de RG Nº 2789911-06
SSP-BA e inscrito no CPF 416.834.205-00, residente e domiciliado na Rua Joana Maria Conceição, nº 37,
Bairro Cherubim- Barro Preto-BA, denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa,
XXXXXXX , sediada, n° , Estado_, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº
_, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, naqualidade de
_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº, expedida
pela Secretaria de Segurança Pública do Estado <u>e</u> do CPF/MF, residente, nº
, cidade, Estado, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE N°
XXX/202X, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico 031/2023-SRP-ATA
DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº XXX/2X , que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante
as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a confecção de fardamento diversos, em atendimento a demanda das secretarias municipais de Barro Preto, Bahia, em conformidade com as especificações e quantidades determinadas no edital PE031/2023-SRP- Ata de Registro de Preço de Nº xxx/2X, e nos termos da lei 8.666/93.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ANEXAR PLANILHA.

§ 1° - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte		
Sec. Mun. Administração, Finanças, Infraestrutura e Transporte	2001	33.90.30	1500000		
Sec.Mun.de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	2126/2127/2130	33.90.30	1500100100000 1540000000000 155000000000		
Sec. Mun. De Saúde	2021/2160	33.90.30	1500120000/16000000		
Sec. Mun. Assistência Social	2151/2157/2152	33.90.30	1666000000000		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 3.1 DO VALOR:



decorrentes de transportes, seguros, impostos, funcionários, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2 DA FORMA E CONDIÇÕES E PAGAMENTO.

- **3.2.1** O pagamento de forma parcelada de acordo ao quantitativo dos produtos fornecidos, mediatamente apresentação da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente atestada e assinada pelo órgão responsável.
- **3.2.2** Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E ACEITAÇÃO DO OBJETO E PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

- 4.1 O objeto será entregue de forma parcelada, de acordo a demanda das secretarias municipais, que emitirá ordem de fornecimento contendo a descrição e o quantitativo do objeto a ser entregue e o local. 4.2. Após a emissão e entrega da ordem de fornecimento a contratada terá até 10 (dez), dias, para entrega do objeto indicado na ordem de fornecimento, sem qualquer ônus para a contratante.
- 4.3 A contratada deverá entregar o objeto em conformidade com as exigências e descrições técnicas determinadas no edital PE031/2023-SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº XXX/202X, e neste instrumento.
- 4.4. Durante o transporte e armazenamento a contratada deverá manter qualidade a integridade do objeto em questão. Caso durante a entrega perceba-se qualquer problema, feito, ou anomalia fora das especificações técnicas estabelecidas no edital PE031/2023-SRP, a contratante deverá notificar a contratada que deverá substituir o produto em até 05 (cinco) dias.

CLAÚSULA QUINTA DA VIGENCIA.

A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024

CLAÚSULA SEXTA DAS .OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

- 6.1 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, além as determinadas do edital PE031/2023-SRP as seguintes
- a). Confeccionar o objeto em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital PE031/2023-SRP, e na lei 8.666/93.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento e na lei 8.666/93.
- c). Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.
- d)- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Barro Preto.

6.2.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- a) Emitir Ordem de Fornecimento, com a descrição e quantitativo do objeto.
- b). Possibilitar todas as informações e condições necessárias para que a contratada entregue o objeto solicitado.
- c). Realizar pagamento de acordo as condições especificadas neste instrumento.
- d) Designar um servidor para fiscalizar a execução do futuro contrato. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAÚSULA SETIMA. DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE. 7.1. DO REAJUSTE

I-Os preços são fixos e mantidos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Il Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a





III. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2 DAS ALTERAÇÃOES.

7.2.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. 7.2.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a CONTRATADA às seguintes sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo

- a) Advertência;
- **b)** Declaração de idoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- **d)** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- § 1º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente;
- § 2º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- § 3º Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93.

- § 1°. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- § 2°. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DECIMA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **§ 1º.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- **§ 2º.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- § 3°. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.
- § 4°. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

A legislação aplicável a execução deste contrato e os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e legislação posteriores, nos princípios de





co e, subsidiariamente, com base em outras leis que prestem a suprir ever

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA VINCULAÇÃO E DO FORO

O presente contrato é vinculado ao termo pregão eletrônico de nº 031/2023 (SRP), oriundo do processo administrativo de nº106/2023.

As partes elegem o Foro da cidade de Itabuna, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Barro Preto, xxxx de 202x.		
CONTRATANTE. MUNICÍPIO DE BARRO PRETO. CNPJ: 14.147.458/0001-82 Representante Legal Juraci Dias de Jesus. Prefeito		
CONTRATADA EMPRESA-xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
TESTEMUNHAS:		
NOME:	NOME:	
CPF:	CPF:	





ANEXO V PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2023-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº106/2023 DECLARAÇÃO UNIFICADA.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A xxxxxxxxx, inscrita sob o CNPJ de nº xxxxxx, localizada xxxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal o senhor xxxxxxxxx, portador do RG de nº xxxxxxx-SSP/XX e do CPF de nº xxxxxxxxx, RATIFICA as seguintes DECLARAÇÕES:

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

Local e data: (Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n. XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n. XXX.XXX.XXX-XX





ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 106/2023 DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Local e data:

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



